PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI no. 2.411, de 05 de junho de 1996

SÚMULA: Autoriza a empresa DISPA - DISTRIBUIDORA PARANAENSE DE PEÇAS LTDA. a dar imóvel em garantia hipotecária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o - Fica autorizada a empresa DISPA - DISTRIBUIDORA PARANAENSE DE PEÇAS LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob no 82.032.046/0001-57, a dar em garantia hipotecária à instituição financeira o lote de terras no 59/D-2/2-8, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, que lhe foi doado pelo município de Arapongas, conforme Lei no 2.263, de 07/10/93, na forma da escritura pública lavrada em 09.02.95 e consoante matrícula no 13.774 do cartório de Registro de Imóveis - 2o Ofício, desta comarca, para o fim especial de contratar financiamento para capital de giro.

Art. 2o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 1996

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 11 / 06 / 96
Funcionária

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI nº 2.411, de 05 de junho de 1996.

SÚMULA: Autoriza a empresa DISPA - DISTRIBUIDORA PARANAENSE DE PEÇAS LTDA. a dar imóvel em garantia hipotecária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa DISPA - DISTRIBUIDORA PARANAENSE DE PEÇAS LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 82.032.046/0001-57, a dar em garantia hipotecária à instituição financeira o lote de terras nº 59/D-2/2-8, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e Comarca, que lhe foi doado pelo município de Arapongas, conforme Lei nº 2.263, de 07/10/93, na forma da escritura pública lavrada em 09.02.95 e consoante matrícula nº 13.774 do cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício, desta comarca, para o fim especial de contratar financiamento para capital de giro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 1996.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Londrina
Em 11 / 06 / 1996
FUNCIONÁRIO